

ERRATA – FIQUE ATENDO AS NOVAS CONDIÇÕES QUE ESTARÃO NO AR A PARTIR DE 01/03/2021
--

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL OSCAR PRESTAMISTA

A **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº33.164.021/0001-00, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) **15414.901194/2019-96**.

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 01/05/2019 e vigorará por prazo indeterminado.

2. Ao contratar o **Seguro Oscar Prestamista**, cuja vigência é de 60 (sessenta) meses, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o **Segurado** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

2.1. O **Segurado** participará de 4 (quatro) sorteios mensais, no valor líquido de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sobre o qual incidiu 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

2.2. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Segurado atender todos os requisitos abaixo:

2.2.1. Contratar o Seguro Oscar Prestamista objeto da promoção;

2.2.2. Pagar o prêmio de seguro em dia (não pode estar inadimplente na data do sorteio);

2.2.3. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;

2.2.4. Apresentar os documentos listados no item 9, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,

2.2.5. Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.

3. A participação do **Segurado** se iniciará a partir do 3º (terceiro) mês imediatamente subsequente ao pagamento do seguro, **sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**

4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil nos 4 últimos sábados de cada mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em

todas as Casas Lotéricas do Brasil.

5. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte informado no Certificado do Seguro coincida com os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. As combinações de cada sorteio serão obtidas da seguinte maneira:

a) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

6. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

7. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.

8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

9. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física**: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; **Pessoa Jurídica**: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

9.1.O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

9.2.Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

9.3.Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

9.4.O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas, durante o prazo acima, tentativas de contato , preferencialmente na seguinte ordem: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento. É

responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

9.5.O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 180 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

9.6.A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 10, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

10. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência através de carta com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

11. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

12. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

13. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos".

14. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br".

15. O regulamento está disponível em www.tokiomarine.com.br.

Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047

www.icatu.com.br

SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 –

0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).

Ouvidoria 0800-449-0000 – E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.